



A VIGÍLIA SOCIAL E CULTURAL: O CONTROLE IMPERIAL SOBRE OS TRABALHADORES PERNAMBUCANOS (1831-1889)

Beatriz de Miranda Brusantin¹

Gustavo Gonçalves²

Rebeca Pontes³

RESUMO

Esta comunicação pretende discutir como o governo imperial e provincial de Pernambuco criou no século XIX diversas formas de controle social e cultural sobre os trabalhadores livres e escravos. Por diversos caminhos, a polícia se estruturou ao longo dos Oitocentos tendo como diretrizes a centralização do poder e a homogeneização moral e cultural da sociedade. Tendo como foco de estudo o cotidiano, as lutas e as manifestações culturais dos trabalhadores das principais cidades do interior pernambucano e investigando estas questões históricas a partir da documentação da Secretaria de Segurança Pública, faz-se necessário a compreensão da estrutura policial e legal neste período. Vale ressaltar, que entre 1831 e 1889 ocorreram diversas resoluções legais em torno do mundo do trabalho, além da Lei de Terras que determinou um novo processo, restrito e elitista, de acesso à terra e a condição social de proprietário. Não por acaso, historicamente, os temas do controle, da disciplina e da punição acompanharam a lógica da elite imperial de centralização do poder e de manutenção da cultura dominante. Assim, é em busca da compreensão deste processo que iremos desenvolver este texto.

Palavras-chaves: Polícia, Escravos, Decretos Municipais, Cultura Popular

ABSTRACT

This communication discusses how the imperial and provincial government of Pernambuco created in the nineteenth century various forms of social and cultural control over the free laborers and slaves. For a variety of ways, the police has been structures over the nineteenth century as guidelines with the centralization of power and moral and cultural homogenization of society. Focusing on the study of everyday struggles and cultural works of the main cities of the interior of Pernambuco and investigating these issues from the historical documents of the Secretariat of Public Security, is necessary to understand the structure and legal officer at this time. It is noteworthy that between 1831 and 1889 there were several legal resolutions around the world of work, and the Land Law that established a new process, restricted and elitist, access to land and social status of ownership. Not coincidentally, historically, the themes of control, discipline and punishment followed the logic of the imperial elite of centralization of power we will develop this text.

Key words: Police, Slaves, Municipal Decrees, Popular Culture

Introdução: compreendendo nossos registros históricos.

¹ Doutora Social pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), professora de História da UNICAP, orientadora PIBIC. bbrusantin@yahoo.com.br

² Aluno de Graduação do curso de História da UNICAP, voluntário do PIBIC, gustavo.jgs@hotmail.com

³ Arquiteta e Urbanista, aluna de graduação do curso de História da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), voluntária PIBIC. rebecapontes@gmail.com





Este texto trata-se de uma pesquisa em processo (working in progress) que está sendo realizado junto ao projeto da Profa Beatriz Brusantin intitulado “Experiência e Cultura dos trabalhadores de Pernambuco entre 1831 e 1889” com a participação dos alunos Rebeca Pontes e Gustavo Gonçalves como pesquisadores de Iniciação Científica/UNICAP. O tema que abordaremos faz parte dos primeiros passos de uma longa caminhada e investigação empírica sobre o universo – cultural, social e econômico - dos trabalhadores de 4 regiões pernambucanas, Sertão, Agreste, Zona da Mata Norte e Sul.

Nesta empreitada científica, iremos, principalmente, pesquisar a série documental dos registros policiais referente à Secretaria de Segurança Pública. Nestes registros podemos encontrar diversas informações sobre a vigília, o controle, as punições e os posicionamentos das autoridades locais e provinciais diante os diversos acontecimentos cotidianos, criminosos ou não. Estes relatórios e diálogos, realizados pela delegacia local, o chefe de polícia e o chefe provincial, trazem detalhes da dinâmica social das paróquias, freguesias, vilas e distritos pernambucanos através do olhar das autoridades em cruzamento com as atitudes e visões dos moradores, trabalhadores, livres e escravos. No período até 1871, os delegados ainda acumulavam a função de julgar os crimes e anexar estas informações a sua documentação, por este motivo, até este momento histórico ainda conseguimos acessar, através da documentação policial, processos judiciais e, assim, encontrar, por exemplo, testemunhos de escravos, trabalhadores, senhores, desertores do exército, feitores, rendeiros e outros que estavam envolvidos nos supostos “crimes”. Nestes registros específicos podemos detalhadamente observar as vozes da sociedade sob o julgo da autoridade policial e através deles inferir diversas reflexões sobre as dinâmicas das sociedades locais.

No entanto, para utilizarmos esta documentação policial numa investigação histórica, é necessário compreendermos e desconstruirmos historicamente a estrutura da instituição produtora desta documentação: a secretaria de polícia. Não apenas de forma isolada, neste texto buscaremos entender esta estrutura policial inserida no sistema de controle e poder das autoridades políticas e policiais no âmbito provincial e nacional.

Anteriormente a isso, para chegarmos a nossas cidades escolhidas, é primordial que reconhecemos como administrativamente as localidades pernambucanas estavam agrupadas. Não apenas por uma questão de visualização e localização espacial-geográfica, porém, sobretudo, para conseguirmos mapear politicamente a partir das divisões administrativas de controle político e também policial, uma vez que estavam atrelados.



Por fim, vale ressaltar, que analisaremos algumas formas de repressão e vigilância por parte da polícia pernambucana através das legislações vigentes em cada época. Um dos veículos legais mais utilizados para o controle da população era o decreto municipal. Em diversas maneiras, os decretos municipais regularizavam a vida urbana e adjacências em seus aspectos sociais, econômicos e culturais.

Diante destas perspectivas analíticas, pretendemos aprofundar nossos estudos sobre os trabalhadores pernambucanos do século XIX, compreendendo suas ações como inseridas numa conjuntura sócio-política imperial que apresentava como grandes tentáculos de sustentação e de imposição - cultural, social, política e econômica - as máquinas policial, judiciária e legislativa.

NOSSAS CIDADES: CRIADAS POR ÍNDIOS, FESTEJADAS POR NEGROS, CONTROLADAS POR BRANCOS.

Entende-se por cidade um ser orgânico, mutante e diverso. Autoridades do passado, principalmente no século XIX, tentaram de diversas formas de regulá-las e controlá-las. Este processo, que está intrínseco à formação de nossas cidades, explica parte da luta dos moradores das nascentes urbes nos processos de ocupação do público a constituição do privado. Os processos administrativos e de organização policial e legal das localidades imperiais foram decisivos para o que aqui estamos chamando de vigília social e cultural. Entender estes processos torna-se essencial em nossa busca de compreender as ações dos trabalhadores no império brasileiro. A organização do espaço público e a regularização das ações humanas fazem parte da construção sócio-econômica e político-cultural do período imperial. Fez parte, sobretudo, de um processo histórico de centralização do poder e da tentativa de homogeneização cultural e moral por parte da elite dominante.

As primeiras cidades brasileiras seguiram, obviamente, a administração pública desenvolvida por Portugal e transplantada para o Brasil. Aquela, no entanto, não encontrou um receptor apropriado, e, portanto, adaptou-se às novas formas de organização moldando-se ao processo histórico peculiar da população brasileira no período imperial.

No interior pernambucano, como no resto do império, o registro jurídico das comarcas e religioso-cristão das paróquias foram as duas forças, que junto com as condições naturais, propiciaram e antecederam a formação e acumulação de povoados norteadores da

história da urbe imperial. Os decretos municipais que eram expedidos pelas Câmaras, faziam-se cumprir por um dos personagens que vamos abordar mais para frente, os fiscais da Câmara, em conjunto com os Guardas Municipais.

Claro que a história não foi uma hierarquia simples e premeditada como “um plano de carreira empresarial urbana”, mas havia alguns detalhes, bem definidos do status que determinaria a história de cada cidade regida pela coroa. Por exemplo, ao virar uma vila, um povoado ou freguesia ganhava o direito de ter um juiz de paz⁴, pelourinho, cadeia pública, chefe de polícia e casa de alfândega caso fosse à economia atrativa para a coroa. Este fator econômico dependia dos latifundiários e/ou dependia de quanto próxima estivesse da capital. A glória da urbe estava sempre vinculada ao tamanho do controle que o império obtinha sobre ela e o motivo de tal “atenção”.

A ideia principal de “manutenção da moral e ordem pública” e mais tarde da “saúde pública” através da política de higienização e de progresso, que futuramente se verá no Brasil República, transparecem em três documentos fundamentais na constituição social e urbana do espaço público, trata-se da Lei de 1º de Outubro de 1828, o Código Criminal de 1830 e Código de Posturas de 1831.

Os espaços urbanos, em outras palavras, públicos, tradicionalmente vistos pelas autoridades, como espaço neutro, “desorganizado”, passaram a ser alvo e fruto do medo das possibilidades da insustentabilidade do sistema escravagista. Estes espaços começaram, na visão das autoridades, a demandar do Estado atitudes de regulação e organização. Estas atitudes, que tem em seu originário um sistema próprio, policial, veio do organizacional medieval português reclamado destes 1808, por D. João VI e que apenas chegou a todas as províncias com o surgimento do chefe de polícia em 1841. Esta demanda estrutural, todavia, surge definitivamente por dois motivos: a necessária passagem do trabalho escravo para o trabalho livre, e como lidar com isso, e a burocracia paulatina do estado Imperial.

Durante as décadas de 70⁵ e 80 do XIX, por exemplo, nas mentes da elite política e proprietária do Brasil, quando a massa de trabalhadores de escravos – para eles um grande número de homens livres desocupados - começasse a invadir as cidades, frequentar as casas comerciais, jogar seus jogos de azar, brincar seus entrudos, seria o começo do fim. Em outras

⁴ Juiz de Paz exercia pelas comarcas, que é uma circunscrição geográfica jurídica pode ou não ser igual ao município, mas na época era totalmente determinada por ele, a ordem que futuramente vai ser substituída em 1841 pelos delegados e subdelegados. Fato que gerará conflitos futuros de poder com a classe senhorial.

⁵ Em 1871 ocorre a Lei do Ventre Livre, um primeiro grande passo para o fim da escravidão. A partir desta Lei, o caminho para a Abolição começou a ficar mais próximo e uma quantidade significativa de filhos de escravos nascidos livres vai começar a crescer deixando seus proprietários cada vez mais preocupados com o fim de seu poderio e estatus quo.



palavras, o começo do fim do controle e domínio da elite imperial. Observamos, por exemplo, entre as novas prerrogativas da Lei de 1871, o dever da interferência da polícia no “direito” privado dos senhores de escravos em castigar seus cativos. Esta questão gerou uma dicotomia de controle que revoltou os senhores e desafiou os delegados. Um interessante problema a ser investigado. Abordaremos este assunto com mais detalhes a diante.

Por hora, voltemo-nos para nossas cidades e seus processos de formação. Neste projeto de pesquisa escolhemos (pré-seleção) para investigar 11 localidades nas diferentes regiões do estado pernambucano: Cabrobó, Flores, Caruaru, Bezerros e Bonito, Pesqueira, Belo Jardim, Cabo, Escada, Nazaré da Mata e Goiana. A escolha das localidades foi pautada em dois importantes requisitos: um sócio-econômico e o outro cultural. O primeiro trata-se do sistema escravista uma vez que os dados da matrícula de escravos de 1873 e 1887 indicam-nos que nestas localidades existia um número significativo de escravos, o que é extremamente sugestivo para nós que temos como foco o mundo do trabalho e seus sujeitos. O segundo diz respeito às manifestações culturais, ritualísticas e quilombolas tradicionalmente praticados nestes lugares. Entre elas destacamos: Cavalo-Marinho, Maracatu, Ciranda, Caboclinho, Bumba Meu Boi, rituais indígenas e quilombolas, Cantorias, etc.

No Sertão as cidades escolhidas foram: Cabrobó e Flores. Cabrobó é de origem indígena e significa “árvore ou mato de urubus”, conhecido, desmembrada Boa Vista, pelo alvará em 14-11-1786. Em 1854 se transformou em Vila. Flores antiga comarca tradicional do alto sertão, já era município em 1810, de acordo com as fontes do IBGE.

Na Zona da Mata Sul e Norte serão investigados, respectivamente: Cabo e Escada; Goiana e Nazaré da Mata. A colonização do Cabo data de 1536, com o donatário Duarte Coelho. Era ocupada pelos índios Caetés, até a sua expulsão e ocupação pelos nobres portugueses que se tornaram senhores de engenho. Em 1593 foi elevado à freguesia. Em 1631, foi atacado pelos holandeses que dominaram a região até 1654. Após a expulsão dos invasores, as propriedades foram restituídas a seus donos e restabelecidas as atividades. Com o território desmembrado do de Recife e sede na Vila do Cabo de Santo Agostinho, criou-se o Município em 1811, sendo extinto em 1846 e restaurado em 1849. Escada, como Cabo, está localizada na zona da mata sul, e em seu território existiam aldeias de índios Meriquitos, Potiguares e Tabaiars. Sua fundação remonta de 1685 com a denominação de Aldeia de Nossa Senhora da Escada de Ipojuca. Em 1873 tornou-se município.

Na zona da Mata Norte, selecionamos Goiana e a comarca de Nazaré. Goiana fazia parte da capitania de Itamaracá e era habitada pelos índios Potiguás, Tabajaras e Caetés. Foi

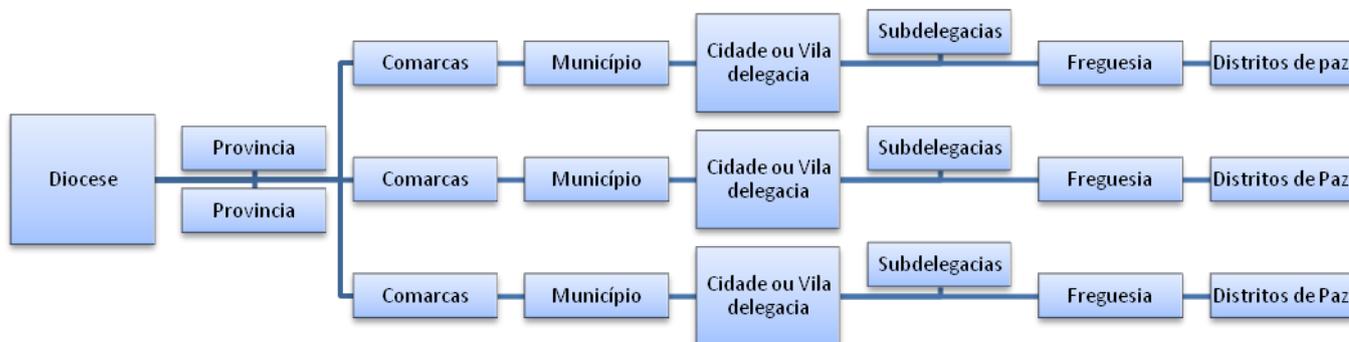


elevada à Vila em 1685 e à cidade em 1840. A origem de Nazaré da Mata situa-se no Engenho Lagoa D`Antas, onde em suas terras foi construída uma Capela sob a invocação de Nossa Senhora de Nazaré. Foi elevada à categoria de Vila com a denominação de Nazaré por ato do conselho do governo de 1833, desmembrado do município de Olinda. Em 1850 foi administrativamente elevada à categoria de cidade.

No Agreste, focaremos em Caruaru, Bezerros e Bonito, Pesqueira, Belo Jardim. Caruaru pertencia ao distrito de Bonito, é elevado à cidade em 1857. Bezerros também desmembrou-se de Bonito, e só vira cidade em 1881. Bonito era subordinado ao município de Vitória de Santo Antão, virando um município independente em 1895. Pesqueira, que antes se chamava Cimbres, já era vila 1762, mas passa a se chamar Pesqueira em 1836 com a transferência da sede. Belo Jardim era distrito de Brejo da Madre de Deus por lei provincial desde 1830, mas só vai virar cidade muito depois do advento da república em 1928.

Estas informações são cruciais para entender o esquema de organização documental policial desta época e, portanto, nos guiar para nossa investigação documental. Nosso grande desafio aqui é o entendimento das divisões administrativas, observando o esquema de composição e sobreposição de hierarquias na administração da província de Pernambuco. Como esquematizou Heitor Moura Filho, uma Diocese englobava diversas Províncias, que se dividem em diversas Comarcas. Estas eram divididas em diversos Termos que quase sempre compunham um Município. Um Município é composto por uma Cidade ou Vila e quase sempre correspondia a uma Delegacia. Esta engloba várias Freguesias correspondendo a paróquias e se dividem em Distritos de Paz. Delegacia corresponde a uma ou várias Paróquias e se dividem em subdelegacias. (FILHO MOURA, 2005: 33)

Segue o esquema:





Por trás desta organização administrativo-política, existia uma rede sócio-econômica e política de controle que estava, em diversos momentos históricas, personificadas nas figuras do chefe de polícia, delegados, subdelegados, senhores de engenhos, inspetores de quarteirão, capitães do mato. Como historiadores, portanto, é necessário observarmos como se deu esta dinâmica de poderes nas instituições imperiais durante o século XIX.

ORDENS DA (DES) ORDEM: A LÓGICA DO CONTROLE E OS “INIMIGOS” DO IMPÉRIO

A figura do Capitão contrata três negros para tomar conta do seu terreno e da festa. Os negros Mateus, Bastião e Catirina não dão conta do recado e acabam usando e abusando do espaço do Capitão. Na volta, dando conta da bagunça e da falta de obediência dos negros, o Capitão manda chamar o Soldado para dar uma boa lição aos ditos desordeiros. “Amarra o nego soldado, eu quero nego amarrado. Amarra o nego soldado, por ‘orde’ do delegado”⁶. (BRUSANTIN, 2011)

Esta narrativa faz parte do enredo atual do Cavalo Marinho. Tradicionalmente, se brinca dessa maneira. A oralidade não traz datas quando exatamente assim começou a se fazer. Todavia, os relatos de Pereira da Costa datados de 1907 trazem a dinâmica que os personagens criaram em torno das figuras do Negro e do Capitão do Mato, inexistindo a figura do Soldado. (PEREIRA, 1974) Observando o folguedo do Cavalo Marinho, como um teatro popular que narra a vida cotidiana de seus participantes, os trabalhadores da cana, examinemos, desse modo, o processo de transformação das hierarquias sociais na zona canavieira e interior pernambucano no XIX. Onde estavam o soldado, ou o delegado, o capitão do mato, e o senhor capitão?

No contexto dos anos 70 do XIX, ainda sob a escravidão, o sistema de poderes e controle estava se remontando. O folguedo no XX deixa claro para onde foram as hierarquias sociais, e sugere as interpretações significativas para os trabalhadores. Anterior a isso, no entanto, houve um processo histórico que produziu significados sociais para quem era o bom ou mau patrão ou senhor; como também, para quem eram os responsáveis pela opressão: delegados, senhores e/ou capitães do mato?

⁶ Toada do soldado no folguedo do Cavalo Marinho pernambucano. 2006.

Ao reconstruir, por exemplo, os acontecimentos na comarca de Nazareth na década de 1870 através da documentação policial, constatamos que entre 1870 e 1875, as relações entre delegados, subdelegados e senhores de engenho remontam um processo histórico advindo dos anos 30 do mesmo século, e se, por um lado, os atores se modificam, os conflitos e disputas continuam. No mais, sobressaía o fato de que, a partir da década de 70, o acesso ao poder judiciário começa a ser ativado como tentativa de controlar a ação autoritária, quase “fora de moda”, dos senhores de engenho e suas ocupações na estrutura policial.

Vale ressaltar que no conjunto dos relatos policiais, os discursos variavam sobre as prisões de escravos fugidos, dos criminosos apreendidos, a falta de homens e a falta de respeito dos senhores que precisavam também de controle e medidas urgentes do chefe de polícia da Província. Novos códigos sociais pediam novos códigos legais, ou vice-versa? Como parte do conflito, as disputas conservadoras e liberais também estavam inclusas nos rachas e cisões entre delegados e senhores, entre senhores e senhores, e por que não, entre senhores e seus trabalhadores (livres e escravos). (BRUSANTIN, 2011)

Na documentação referente à Nazareth, encontramos, por exemplo, em 1871, um ofício do delegado João Cavalcanti Wanderley para o chefe de Polícia de Pernambuco, no qual dizia que era necessário um olhar atento para a:

(...) resistência praticada pelo proprietário do Engenho Baraúna do 3º Districto da Freguesia desta cidade, José Antônio de Albuquerque armando a moradores do mesmo Engenho, e seus escravos por ocasião de satisfazer o respectivo subdelegado de ordem desta Delegacia a requisição do subdelegado da Freguesia de Bom Jardim, opondo-se a captura de Bernardo de Tal, tutor do menor filha de Manoel Leandro que azilando-se Bernardo com a raptada no mesmo Engenho Baraúna opôs-se a exigência do Delegado o dito Albuquerque e já efeito da resistência em presença do subdelegado chegando elle ao extremo de ser necessário requisitar o mesmo subdelegado o destacamento desta cidade.⁷

Segundo o delegado, além de não ter sido possível a captura do raptor que fugiu com a raptada, pois o auxílio policial não chegou a tempo, a ação proporcionou uma medida preventiva por parte do mesmo que ordenou imediatamente ao subdelegado para que ele procedesse às diligências do ato de resistência. Para o delegado Wanderley, este tipo de ocorrência estava se espalhando pelo Termo, e isso, certamente, poderia incitar outras pessoas a cometerem o mesmo ato. Assim, por semelhantes maneiras, “tornarem-se impróprias as diligências policiais”.

⁷ Delegacia de Nazareth, 10 de novembro de 1871, ao Chefe de Polícia da Província, do delegado João Cavalcanti Maurício Wanderley. SSP 247 vol 652. APEJE /Recife.



Não apenas o senhor do engenho Baraúna incomodava a autoridade policial de Nazareth, mas também o senhor do engenho Marimbondo, José Bezerra de Medeiro que,

(...)sem poder algum, senão força bruta, evadio este districto, com oito homens armados, cercando a caza de Antonio de Castro de Oliveira, suppondo que para assassinal-o, e não o podendo fazer, por este ter evadido e vendo que não satisfazia seo brutal entento com o Castro, levou amarrado um filho deste de nome Manoel Irias de Castro com dezoito anos de idade, sendo testemunho de facto occorrido Antonio Joaquim Pereira, que se achava pernoitado na casa de Castro.⁸

É interessante notar o uso pela polícia da expressão *sem poder algum*, o que nos leva a interpretar que a “ordem dos poderes” estava se (re)definindo. A sede da comarca, a cidade de Nazareth, pedia novas condutas para “pobres criminosos” e “senhores resistentes”. O fato, no entanto, era que dentro das terras do engenho, a dinâmica era outra. Além da contraposição de uma vida urbana-rural que tentava manter a ordem e estabelecer os poderes, a força dos proprietários de terra, que alimentava a cidade, movia-se em outra frequência. Isto é, as relações de dominação nos engenhos e nas fazendas ocorriam dentro de outra dinâmica social, numa dinâmica de trabalho, moradia e lazer de homens e mulheres livres, escravos e libertos. No entanto, o que podemos aferir a respeito das relações de poder levando em conta a junção entre o poder da terra e o poder policial?

Reconstruir essa dinâmica social durante o império proporciona um diálogo com os estudos sobre a estrutura policial do período e no momento de composição do Estado Moderno. Os estudos sobre a polícia imperial criam subsídios para compreendermos a fortificação do Estado moderno no Brasil, num período em que as forças policiais são usadas para o controle de grupos e interesses dominados, possibilitando ao Estado o estabelecimento de territórios pacificados subordinados à lei e sua formulação impessoal, subtraindo as relações interpessoais do arbítrio e da instabilidade dos poderes privados. (BRUSANTIN, 2011).

Como coloca Vellasco, a polícia é a instituição decisiva na ação do Estado Moderno e sua capacidade de regular as relações sociais e intermediar conflitos interpessoais, o que se liga ao tema dos direitos e suas garantias. (VELLASCO, 2007: 241). No mais, vale ressaltar também as análises que vêem na polícia um instrumento de dominação de classe.

No entanto, principalmente no período seguinte à Independência, a polícia não chegou a formar um corpo profissionalizante, organizado, com força policial suficiente, com diretrizes bem definidas, munido apenas de uma autoridade frágil e vacilante e com muitas

⁸ Subdelegacia de Polícia da Freguesia de Nossa Senhora do Ó, 7/07/1872. Ao delegado do Termo de Goiana, do subdelegado João da Costa Ribeiro Canto. SSP Nazareth 247 vol 652 APEJE



dificuldades para impor a ordem e a lei. Os exemplos regionais e locais elucidam bem essa atmosfera como podemos observar no estudo de Ivan Vellasco sobre a província de Minas Gerais, entre outros. À análise local cabe justamente revelar que durante o Império não se tinha um corpo policial nacional, caracterizado pela descentralização, possivelmente cada província e localidade possuía suas especificidades burocráticas e profissionalizantes (BRETAS, 1977). Como destaca Bretas, não houve um debate a respeito da criação do corpo de polícia: “Garantir a ordem significava tanto resistir e debelar qualquer ameaça coletiva e séria quanto, entre um motim e outro, fazer preceitos legais no cotidiano das ruas” (BRETAS, 1977: 243).

Muitas vezes, a lógica da polícia se prendeu mais aos fatores ambientes do que à instrumentalização do controle social pelos dominantes. Ou, nas palavras de Bretas: “seu exercício de dominação cotidiana da sociedade girava em torno da distribuição do arbítrio pelos desprotegidos, provavelmente muito mais em nome de agendas próprias dos policiais do que de diretrizes efetivas.” (BRETAS, 1998: 231)

A questão da precariedade do corpo policial, no entanto, como coloca Vellasco, comporta uma reflexão sobre como se mantinha a sociedade “pacífica”. Logicamente as revoltas eram várias e muitos estudos revelam a agitação das ruas no Império; por sua vez, o que Ivan Vellasco questiona - e talvez aqui busquemos outras respostas - é que diante de uma força policial precária, que neste momento exclui as capitais e a Corte, “quem ou o que garantia a manutenção de uma ordem mínima nas ruas e regulava as condutas e obediência à lei?”. (VELLASCO, 2007: 260)

Para o autor, a resposta estaria nas formas de reprodução da ordem imersa nos mecanismos cotidianos de regulação das condutas, e aí fundamentalmente a rígida hierarquia que ordenava o mundo social. As posições distintas na ordem hierárquica implicavam diferentes “espaços de autonomia” – espaços físicos e simbólicos – que definiam os limites das condutas nos seus interiores. Para ele, “a ordem era regulada menos pelos mecanismos coativos de Estado do que por “regras” tácitas as que governavam os grupos sociais nas relações internas e com outros grupos, regras que funcionavam como freio das condutas cotidianas e como legitimadoras da violência privada quando quebradas”. (VELLASCO, 2007: 261). E a partir dessa conclusão, como sugestão, ele indica a necessidade de olharmos para os mecanismos patriarcais que garantiam a cooptação vertical para o campo da ordem; através do pertencimento às redes de clientela e compadrio que retiravam o indivíduo do anonimato e o vinculavam a normas partilhadas pelos vínculos de aliança, dos mecanismos

paternalistas que permeavam as relações senhor-escravo, para as concepções ordenadoras advindas da esfera religiosa e o papel que as estruturas judiciárias jogaram no sentido de, respaldadas pela autoridade que a tradição lhes conferia e ampliando sua presença e manifestação na vida cotidiana, atuarem como um mecanismo capaz de suprir e reproduzir o arranjo em torno da ordem.

O questionamento de Vellasco sugere uma análise verticalizada da sociedade do Império cuja força policial constantemente precisava de auxílio do Chefe de Polícia e Presidente da Província. Assim, a pergunta já soa como uma resposta para algumas indagações que surgem durante a pesquisa nos documentos policiais pernambucanos do XIX. Ao mesmo tempo, surge uma indisposição quando não visualizamos nas considerações do autor a possibilidade de que no cotidiano, se indivíduos minimamente ficavam dentro da ordem, também escapavam da “hierarquia rígida” criada pelas classes dominantes, construindo outras ordens, e até mesmo outras escalas de “hierarquias” longe da ordem dominante. Essa suposta “outra ordem”, digamos, uma ordem subalterna, existente concomitantemente com a ordem socialmente estabelecida, não necessariamente era colocada abaixo desta do ponto de vista dos grupos subalternos, seus criadores. Em outras palavras, aos olhos de quem a ordenação mínima das coisas se mantinha? E afinal de contas, ordenação mínima significava o quê exatamente? Estar na ordem não necessariamente significaria sua eficácia enquanto mecanismo de controle. (BRUSANTIN, 2011) Talvez, pudéssemos apontar até mesmo a existência de ocultas e eficientes formas de desordem. Como ressaltam Chalhoub, Abreu e Ribeiro, pode-se concluir que a perspectiva de construção do que é “ordem” e “desordem” se dá de acordo com o lugar social dos agentes em questão e que ambas encontram-se intrinsecamente ligadas e desta ligação depende a sua manutenção e reprodução. Portanto, o que existe, na realidade, são diferentes lógicas ou racionalidades na construção da “ordem” e estes conceitos são elaborados na luta de pessoas que se movem em sentidos diferentes. “Como se vê, a ‘desordem’ é bastante organizada....”(CHALHOUB, S. & RIBEIRO, G. & ESTEVES, 1985: 104)

REESTRUTURANDO PARA CONTROLAR: AS TRANSFORMAÇÕES NA ESTRUTURA POLICIAL IMPERIAL NO SÉCULO XIX.

Durante o século XIX, nacionalmente, o Brasil estava passando por mudanças sócio-políticas que atingiam a população de modo geral, ainda que não de forma homogênea. Como



coloca Wellington da Silva, o início da década de 1850 representou um divisor de águas na história política e institucional do então recente império brasileiro. Em 1850, iniciou-se a “pax brasilis”, um período em que os graves e sangrentos conflitos entre as elites provinciais e o governo central foram suprimidos e instaurou-se a política de ‘conciliação nacional’. (SILVA, 2003: 1999)

De modo geral, podemos considerar que o segundo Reinado do Brasil consistiu na elaboração de mecanismos políticos capazes de resolver suas diferenças internas, sem que a ordem vigente fosse ameaçada. Mantida a Constituição e o sistema parlamentar, sem abrir mão do sistema escravista, a dificuldade residia em conciliar o Estado Imperial de forma centralizada (na visão dos dirigentes, indispensável para conservar a ordem) com a necessidade de cultivar os interesses e de atender às demandas das oligarquias locais, onde se situava o poder econômico. Segundo Neves e Machado, o governo central não podia prescindir de assumir compromissos com os proprietários locais, responsáveis por 70% de suas rendas. E estes tampouco podiam dispensar o crescente aparato administrativo e burocrático de que aquele dispunha para manter a ordem. Gerava-se, dessa forma – nas palavras de José Murilo de Carvalho – uma dialética da ambiguidade nas relações entre a capital e as províncias, entre os centros e as periferias, que viabilizava a elite imperial tanto no papel de mantenedora das tradições quanto de introdutora das inovações. “No país ideal das elites, o Estado e a sociedade alcançariam, assim, a correspondência, a afinidade, que faltava ao país real.” (NEVES & MACHADO, 1999: 275)

Assim, como ressaltam Neves e Machado, a unidade nacional só pôde assegurar-se pela construção de estruturas e redes de poder locais, voltadas para a manutenção do prestígio e dos interesses oligárquicos. (NEVES & MACHADO, 1999: 276) Construiu-se uma política monárquica em que se buscava permitir que os poderes locais funcionassem em sintonia com os gabinetes ministeriais, superando as fronteiras regionais e firmando certo consenso sobre as diferenças entre facções diversas. Contudo, como colocam os autores, “o sistema não poderia funcionar sem um mecanismo que aglutinasse a base ao topo e que desse espaço, ao mesmo tempo, às manifestações de incompatibilidade, ainda presentes, no dia-a-dia das elites locais”. (SILVA, 2003: 276)

O governo propôs uma reestruturação do sistema judicial e policial do Império. Segundo Wellington da Silva, nos últimos anos da década de 1830, um gabinete ministerial composto por “conservadores convictos” assumiu as rédeas de controle do Estado e se empenhou numa campanha pela restauração da ordem. No campo legislativo, preocupou-se

em desfazer as reformas liberais que tinham sido estabelecidas nos primeiros tempos da Regência. Esta intervenção em duas frentes acabou produzindo excelentes resultados, pois tanto o sucesso das armas contra os rebeldes quanto as leis que foram elaboradas, neste momento, acabaram criando as bases para a reconstituição da autoridade no país – sendo responsáveis pela consolidação do Império e pela manutenção da segurança interna nos quarenta anos seguintes. (SILVA, 2003: 276) Segundo o autor, o programa reformista do Gabinete conservador pretendia retirar das assembleias provinciais e devolver ao governo central o controle do sistema judicial e policial do Império. Seus objetivos básicos, para isso, eram a reforma do Código do Processo Criminal de 1832 e a “interpretação” do Ato Adicional de 1834. Assim, a lei de Interpretação, aprovada em 1840, pôs um fim à autonomia que as assembleias provinciais vinham desfrutando desde 1834. A lei distinguiu a polícia administrativa da polícia judiciária e subordinou esta última ao governo central. E para fechar o ciclo reformista, a aprovação da Lei n.º 261, de 1841, complementada pelo Regulamento nº 120, de 1842, acabou com a descentralização da Justiça que, quase uma década antes, havia sido estabelecida pelo Código do Processo. Para Silva, uma das consequências diretas desta última lei foi a retirada das atribuições policiais que tinham sido da alçada dos juízes de paz (e depois, no caso de Pernambuco, dos prefeitos de comarca) e a transferência destas mesmas atribuições para as mãos dos delegados e subdelegados de polícia (agentes que, diferentemente dos juízes de paz, seriam escolhidos pelos representantes do imperador na Província). Como conclui o autor, em tese, com estas reformas, o controle da justiça e da polícia saía do âmbito da autoridade municipal e passava para as mãos do governo central transformando a nova estrutura judiciária e policial em uma máquina centralizadora que descia do Imperador ao inspetor de quartirão. (SILVA, 2003: 200) Vale, contudo, constatar que com a reforma do código criminal em 1871, mudaram-se as regras, separou-se o exercício de cargos policiais e judiciais ao mesmo tempo, o chefe de polícia perdeu o poder de julgar e sentenciar as contravenções e os crimes menores. Na década de 70 do XIX, a cultura de controle institucional vai se modificar abrindo brechas dentro da lei para que certos impasses se resolvam apenas no âmbito jurídico, um possível campo de conflito.

Se antes de 1841 eram os juízes que assumiam responsabilidades policiais, depois da Lei nº 261 do mesmo ano, os empregados da polícia assumiriam responsabilidades judiciais. Como ressalta Richard Graham, esta lei controversa deu responsabilidades judiciais consideráveis aos delegados de polícia e fez deles o foco da tomada de decisão sobre os cidadãos comuns. Segundo o autor,

Eles não apenas acusavam, mas também reuniam provas, ouviam testemunhas e apresentavam ao juiz municipal um relatório escrito do inquirido, no qual o juiz baseava seu veredicto. Além de expedir mandados de prisão e estipular fianças, delegados julgavam casos menores, como a violação de posturas municipais. Eles podiam confiar em poderosos instrumentos legais para cumprirem seus desejos, por exemplo, o direito de prisão preventiva para quase qualquer crime e o direito de requererem termos de bem viver, que, caso fossem violados, levariam à prisão e, quase que automaticamente, à condenação. Delegados podiam temperar a severidade com a clemência paternalista, especialmente para quem estavam politicamente comprometidos, mas, sem dúvida, permanecia na mente de qualquer um que a benevolência poderia facilmente tornar-se castigo. A primeira tarefa deles era manter a paz. (GRAHAM, 2001: 11-47)

Para Graham, ainda mais importante para fazer cumprir as leis eram os delegados de polícia em cada município, e subdelegados em cada distrito. Esses oficiais, assim como os oficiais da Guarda Nacional, não recebiam salários e obtinham seus rendimentos de suas atividades particulares comuns. Eles, normalmente, viviam na localidade e preferencialmente indicavam para os postos de sub e delegado os cidadãos mais “abastados”. No campo, muitos possuíam terras e procuravam tais posições oficiais a fim de exercer uma autoridade complementar e estender os seus favores, isenções e proteção à sua clientela. (GRAHAM, 2001: 15)

A partir de 1850, a questão da escravidão (e na verdade desde 1831) com a Lei Euzébio de Queiroz também começa a ser colocada em novos termos. Na província Pernambucana, segundo Sylvana Vasconcellos, repercutiu como um fator decisivo para o aumento do declínio de sua população escrava (apesar de verificarmos que esse processo se deu de forma heterogênea em todo o estado) pois, até meados do XIX, os escravos em Pernambuco ainda constituíam de um quinto a um quarto da população total da Província e sua proveniência continuava sendo africana. Certamente, houve muitos desembarques clandestinos, mas segundo constata Vasconcellos, o policiamento interno e externo influiu na redução quantitativa até que em 1855 temos a última notícia de contrabando aprisionado em Serinhaém. (VASCONCELOS, 1996: 33) Neste período, ocupa a pasta de Ministro da Justiça Nabuco de Araújo que tomou atitudes severas e rápidas. Segundo José Murilo de Carvalho, Araújo substituiu o presidente da província por outro mais decidido e ordenou que os traficantes e compradores fossem punidos. Vários poderosos senhores de engenho estavam envolvidos. Mandou revistar suas terras e processá-los, demitindo e aposentando três desembargadores quando a Relação do Recife absolveu alguns deles. Por isso, incorreu no ódio dos líderes políticos da província, entre os quais se achavam os Cavalcanti, parentes de sua mulher. (CARVALHO, 1988: 59)

Todavia, vale ressaltar que, como bem expõe Jaime Rodrigues, a interpretação de causalidade entre o fim do tráfico e o fim da escravidão tem suas peculiaridades e necessita ser historicizada. O autor discute, por exemplo, que muitas vezes as propostas de ações graduais – contra o tráfico ou contra a escravidão, mas não necessariamente mantendo uma relação de causalidade entre as duas – eram instrumentos para evitar uma solução imediata, remetendo para o futuro a questão do fim da escravidão. Citando Seymond Drescher, no caso americano o fim legal do tráfico em 1850 representava uma derrota dos segmentos sociais mais aferrados à escravidão. Estes, porém, por meio de uma racionalidade peculiar, procuraram retirar da derrota um meio de protelar a decisão de acabar com a escravidão. “Encarando a abolição como fato inevitável, grande parte da classe senhorial brasileira havia se apegado a essa inevitabilidade ‘natural’ para manter, pelo maior tempo possível, a escravidão, tal qual ela se apresentava em 1850. (DRESCHER Apud RODRIGUES, 2000: 70)

No Brasil, segundo Rodrigues, se pensava na alforria como uma forma de integrar o negro à sociedade, mesmo que com restrições no campo da cidadania, como meio de neutralizar um perigo proveniente do descontentamento da imensa massa escravizada. (RODRIGUES, 2000: 85) Quanto ao tráfico, se em 1831 não existia uma unidade necessária para propor e fazer cumprir uma solução concreta a respeito do problema do tráfico, em 1850, segundo Rodrigues, o quadro parecia ser diferente. O interessante aqui é expor este processo histórico e perceber como mesmo após 1850 ou até mesmo 1870, ainda podemos encontrar resquícios dessa mentalidade entre os proprietários rurais.

Legalmente, todavia, em 1859, o Presidente da Província, José Antônio Saraiva, assegurava em seu relatório dirigido à Assembleia Legislativa que o Governo Imperial podia felicitar-se por haver aniquilado completamente todas as esperanças dos negreiros e somente a ele cabia a glória do empenho que se estendia pelo país inteiro para extinguir “o comércio imoral que envergonhava nossa civilização”.⁹ Na década de 70 ocorre um aumento do tráfico interprovincial que também acirra o declínio da mão de obra escrava. No mais, como salienta Vasconcelos, para o declínio incessante da população escrava de Pernambuco em oposição ao crescimento populacional das camadas livres, outros fatores de ordem interna ainda podem ser indicados. Segundo o autor, ao longo do século dezenove, rupturas entre as elites proprietárias provocaram insurreições e revoltas facilitando fugas coletivas e individuais dos escravizados, como exemplifica o Movimento de 1817, a Confederação do Equador de 1823, a prolongada

⁹ Relatórios dos Presidentes de Província. Março de 1859. Op. cit. VASCONCELOS, 1996, p. 34.

Guerra dos Cabanos e a Revolução de 1848, e não menos importante, a existência dos quilombos como o de Catucá e o Quilombo de Pau d'Alho.¹⁰

Já 20 anos depois, como bem expõe Evaldo Melo, na década de 70 do XIX:

(...) completara-se a inversão das posições regionais. Ao passo que o norte, atingindo pela crise econômica do decênio de 1870, tem no tráfico um recurso com que financiar suas perdas, o sul, preocupado com o crescimento do comércio em decorrência daquela crise, começa a temer os efeitos da desproporção da escravaria existente numa e noutra região sobre a estabilidade do regime escravocrata. Os resultados do primeiro censo regional, o de 1872, vieram confirmar as suspeitas e as apreensões em torno de um desequilíbrio que tornava a escravidão ainda mais vulnerável às pressões do poder enfraquecendo o compromisso da grande lavoura nortista com a instituição servil ao concentrar nas províncias cafeeiras 2/3 de toda a população escrava do país. Era a sobrevivência do sistema escravista que estava em jogo e os mais pessimistas, até mesmo o imperador, temiam inclusive a repetição no Brasil do conflito regional que, no EUA levava a guerra de secessão. (MELO, 1984: 30)

O problema da mão de obra neste contexto indica-nos o quanto também era necessária a garantia do trabalho escravo (e do livre) em terras pernambucanas, principalmente nas pequenas e médias propriedades. Junto a isso, a certa resistência por parte dos proprietários locais de aceitarem as novas mudanças nas estruturas judiciais e policiais, alimentava a descentralização do poder, isto é, a dominação local frente à central. Sugere-nos também o quanto deveria ser complexa a construção de culturas de resistência por parte dos escravos, justamente por conta dos fortes laços paternalistas e clientelistas e da necessidade real dos livres, pequenos e médios proprietários de disputarem espaços na arena social ainda dominada pelos proprietários mais abastados detentores dos cargos policiais e judiciais. (BRUSANTIN, 2011)

A polícia surge, de fato, como a tentativa de seguir um exemplo europeu para tentar manter o controle social no comportamento urbano. Abordaremos aqui a situações que avançaram primeiro na capital, e muito depois no interior de Pernambuco, mas de maneira geral no Império. O estado imperial tinha o compromisso de moldar um novo cidadão, em grande parte tendo como matéria prima os negros, brancos pobres e mestiços. Numa ideologia preventiva e repressiva o caminho que se buscava com a institucionalização policial, era social. Criar um “novo escravo” ‘o trabalhador’, e ao mesmo tempo ‘o cidadão’ aos moldes europeus.

A Polícia Imperial era dividida em duas, não era uma divisão oficial, mas efetiva. A civil e a militar, e por incrível que pareça a civil se sobrepunha sobre a militar. A Militar estava mais para as tropas de linhas de patrulha. (MAIA, 2001)

¹⁰ Relatórios dos Presidentes de Província. 15 de abril de 1867. Op. cit. VASCONCELOS, 1996, p. 38.

A civil teve uma significativa mudança em 1841 com o esclarecimento das funções da secretaria de polícia das provinciais. Tendo sido reestruturada pelo decreto nº 1.897 de 21 de fevereiro de 1857. A estrutura ficou da seguinte maneira: a Secretaria de polícia tendo: o chefe de polícia indicação do presidente da província, em sua mudança de 1841, surge às figuras dos delegados e subdelegados, com alguns inspetores de quartirão, arquivistas, porteiros e vistoriadores de porto da cidade, no caso as que tivessem um. (MAIA, 2001)

Neste novo formato, a polícia civil tornou-se um órgão mais complexo e comprometido em cumprir a lei, as leis municipais e provinciais. As leis percorriam o caminho da Câmara Municipal, seguiam a assembleia provincial e eram, finalmente, submetidas ao presidente da província.

Essa nova maneira de distribuição do poder algo que, muito mais do que a população geral, a elite teve que entender e aceitar. As novas medidas também não agradaram aos juízes, aos senhores de engenhos, e nem mesmo à polícia. Seu principal objetivo, como citado anteriormente, era controlar e reprimir atos rebeldes, preparar – através do controle - o processo de libertação dos escravos, vigiar e conter encontros suspeitos, manifestações populares festivas. Estas, com o avançar do tempo, e, principalmente, com o avanço dos abolicionistas no poder, tornaram-se cada vez mais constantes dificultando o trabalho de repressão policial em nome da ordem pública.

A Polícia cada vez mais setORIZADA a partir da década de 70 oitocentistas introduz personagens como o médico legista e desmembra funções, que na aplicação da lei eram contraditórias. O maior exemplo, e o mais importante foram à separação, a partir da reforma do código criminal em 1871, da figura do chefe de polícia-desembargador/juiz. Antes de 1871 o chefe de polícia era responsável pela análise dos crimes e julgamento dos mesmos. Depois da reforma o sistema judiciário ficou completamente independente e gerando outro foco de poder. Mais um desmembramento da polícia ocorrerá perto da proclamação da república com o surgimento da Guarda Urbana e Guarda Local, com função clara de vigília a paisana.

Com relação à estrutura de Pernambuco na década de 80 do XIX, Maia destaca que:

Em 1886, Pernambuco possuía 65 delegacias e 242 subdelegacias. Em Recife por volta dessa mesma época, existiam duas delegacias, a 1ª e a 2ª Delegacia da Capital, e 16 subdelegacias. A 1ª Delegacia ou o 1º Distrito Policial compreendia as freguesias destes: Frei Pedro Gonçalves, Santo Antônio, o 1º e 2º distritos de São José, Afogados, Madalena, Peres, Boa Viagem e Torre. O 2º Distrito compreendia o 1º e 2º distritos da Boa Vista, Capunga, Espinheiro, Belém, Poço da Panela, Apipucos e Várzea. A Secretaria de Polícia tinha a função de coordenar as atividades policiais de todas elas, embora a sua atuação fosse mais presente dentro da capital por questões de distância e número de pessoal disponível para o trabalho. Nos



municípios do interior os delegados tinham uma autonomia bem maior, mas por outro lado seus recursos em relação ao número de praças eram menores. Alguns municípios só tinham a disposição de oito a quinze praças. Quando acontecia deles serem destacados para transportar algum preso para o Júri ou simplesmente irem receber o soldo na capital, as delegacias do interior ficavam praticamente descobertas. (MAIA, 2001, p. 68)

CONCLUSÃO: OLHAR OS INTERSTÍCIOS

Diante deste quadro cheio de detalhes estruturais, dinâmicos e controladores, como poderemos acessar a ação social e cultural dos nossos trabalhadores? Está aí um grande desafio: ler nos interstícios. Ao pesquisarmos a documentação policial do interior pernambucano, encontraremos nas linhas escritas um complexo de controle e vigília que, muitas vezes, pode-nos silenciar a voz da população. No entanto, é aí que nos enganamos e caímos na construção Oitocentista das autoridades.

Estruturalmente eles conseguiram instaurar a Pax, pela ordem e punição. Porém, a “desordem” enquanto resistência continuou existindo. Afinal como bem afirmou CHALHOUB & RIBEIRO & ESTEVES, a “desordem” é bastante organizada. E na realidade, todo este processo de reestruturação policial e judicial se fez em cima da conjuntura das mudanças de poderes. Senhores proprietários de terras nem sempre gostaram do processo, que em certos momentos, tirou de suas mãos os poderes legais, todavia, a rede de controle social que eles tinham estabelecido já estava bem consolidada. Além disso, a “massa”, o “povo” produtores de cultura e os grandes trabalhadores produtivos continuaram criando seus espaços de liberdade e luta entre matas e/ou nas vilas e cidades. O aperfeiçoamento da vigília e repressão imperial não se fazia sem motivos. Os donos da “desordem” sabiam se articular muito bem e produzir caminhos alternativos que deixavam as autoridades sedentas por um controle mais sistemático. Certamente, ao olhar geral, nesta história, os grandes foram os vencedores, todavia, num olhar mais cuidadoso, observando as peculiaridades, veremos que a luta social e a cultura popular venceram, atravessando persistente por séculos.

REFERÊNCIAS

BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas**. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1977.



“A polícia carioca no Império”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 12, p. 231, 1998.

BRUSANTIN, Beatriz de M. **Capitães e Mateus: relações sociais e culturas festivas e de luta dos trabalhadores dos engenhos da mata norte de Pernambuco (Comarca de Nazareth -1870-1888)**. Campinas (SP): Tese de Doutorado – CECULT/IFCH- UNICAMP, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de Sombras – a política imperial**. São Paulo, Ed. Vértices, 1988.

CARVALHO, Marcus J. M. de et al. **Liberdade: Rotinas e Rupturas do Escravismo no Recife, 1822-1850**. Recife: Universitária UFPE, 2010.

CHALHOUB, S. & RIBEIRO, G. & ESTEVES, M. de Abreu. “**Trabalho escravo e trabalho livre na cidade do Rio: vivência de libertos, “galegos” e mulheres pobres.**” *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 55, no 8/9, set 1984/abril 1985.

DRESCHER, S. “**Brazilian abolition in comparative perspective**”. *Hahr*, 68(3), ago. 1988.

FILHO MOURA, Heitor Pinto de. **Um século de Pernambuco mal contado: Estatísticas demográficas nos oitocentos**. Rio de Janeiro, Dissertação de Mestrado/UFRJ, 2005.

GRAHAM, R. “**Construindo uma nação no Brasil do século XIX: visões novas e antigas sobre classe, cultura e estado**”. *Diálogos*, vol. 5, no 1(2001), p. 11-47.

MAIA, Clarissa Nunes. **Policiaados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915**. Recife, Tese de doutoramento, UFPE, 2001.

MAIA, Nayala de Souza Ferreira. **Açúcar: e transição para o trabalho livre em Pernambuco 1874-1904**. 2. ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2009.

MELO, Evaldo Cabral de. **O norte agrário e o império. 1871 – 1886**. Rio de Janeiro, Topbooks, 1984.

NEVES, Lúcia Maria Bastos & MACHADO, Humberto F. **O império do Brasil**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999, p. 275 e 276.

PEREIRA, Francisco Augusto da Costa. **Folk-lore Pernambucano**. Recife, Arquivo Público Estadual, 1974. IAHGPE/Recife.

RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio: Propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)**. Campinas, Ed. Unicamp/CECULT, 2000.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)**. Recife, UFPE, Tese de doutorado em História, 2003.

VASCONCELOS, Sylvana Maria Brandão de. **Ventre Livre, mãe escrava: a reforma social de 1871 em Pernambuco**. Recife, Ed. Universitária da UFPE, 1996.





VELLASCO, Ivan de Andrade. “Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais (1831-50)”. In:

CARVALHO, José Murilo de. **Nação e cidadania no império: novos horizontes**. Rio e Janeiro, Civilização Brasileira, 2007.